

RESOLUÇÃO CONSEACC/BP 27/2011

APROVA O REGULAMENTO DO TRABALHO INTERDISCIPLINAR DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – INTERTEC, DO CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Presidente do Conselho Acadêmico do *Campus* Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no art. 23, X, do Regimento, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho Interdisciplinar do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos – INTERTEC, do *Campus* Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 16 de novembro de 2011.

Joel Alves de Sousa Júnior
Presidente

**REGULAMENTO DO TRABALHO INTERDISCIPLINAR DO CURSO DE TECNOLOGIA EM
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – INTERTEC-RH
CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

Art. 1º O Trabalho Interdisciplinar do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, doravante chamado de Intertec-RH, é uma atividade integrante do Projeto Pedagógico do Curso, desenvolvido durante os 2º, 3º, 4º e 5º semestres; trata-se de uma estratégia pedagógica e constitui-se em uma pesquisa de campo no contexto empresarial e acadêmico, subsidiada pelas disciplinas dos referidos semestres.

Art. 2º São objetivos do Intertec-RH:

- I. buscar a integração do binômio teoria e prática, através do exercício da observação e análise;
- II. incentivar a prática da interdisciplinaridade;
- III. integrar o processo de ensino, pesquisa e aprendizagem, colocando o estudante em contato com as práticas adotadas pela área da Gestão de Recursos Humanos;
- IV. proporcionar aos estudantes experiências no campo da Gestão de Recursos Humanos;
- V. desenvolver um processo de ensino-aprendizagem pautado na pesquisa e na prática do campo de atuação;
- VI. exercitar os conhecimentos já adquiridos no Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, aplicando-os a situações específicas encontradas no cotidiano das organizações;
- VII. contribuir na preparação do discente para o início de suas atividades profissionais;
- VIII. oferecer oportunidades de executar tarefas relacionadas com sua área de interesse; e
- IX. possibilitar o processo de atualização dos conteúdos disciplinares, permitindo adequar aqueles de caráter profissionalizante às constantes inovações tecnológicas, políticas, sociais e econômicas a que estão sujeitas as organizações.

Art. 3º O Intertec-RH é atividade obrigatória, integrante do Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pelo seu colegiado e desenvolvido durante os 2º, 3º, 4º e 5º semestres nas seguintes disciplinas, respectivamente:

- I. Trabalho Interdisciplinar: Gestão de Recursos Humanos (TE00294);
- II. Trabalho Interdisciplinar: Capacitação de Talentos e Remuneração (TE00350);
- III. Trabalho Interdisciplinar: Cultura Organizacional (TE00354); e
- IV. Trabalho Interdisciplinar: Empresabilidade e Endomarketing (TE00358).

Parágrafo único. O Intertec-RH está amparado pelas disciplinas oferecidas no semestre e caberá ao docente responsável por tais disciplinas a orientação dos discentes quanto ao aspecto formal da realização do trabalho, tomando-se por base o Manual de Orientações do Intertec-RH.

Art. 4º O Intertec-RH será obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos 2º, 3º, 4º e 5º semestres do curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

§ 1º A participação no Intertec-RH se fará através de grupos de discentes de cada semestre.

§ 2º Os grupos serão constituídos por um número mínimo de três e máximo de cinco discentes.

Art. 5º O Intertec-RH poderá ser realizado em organizações públicas, privadas ou instituições do terceiro setor, a livre escolha dos discentes, desde que preenchidos os requisitos previstos neste regulamento.

Art. 6º Como atividade do Intertec-RH, os discentes desenvolverão:

- I. no 2º semestre, um diagnóstico seguido de um prognóstico, na área de Recursos Humanos, para a organização pesquisada;
- II. no 3º semestre, um diagnóstico seguido de um prognóstico, na área de Capacitação de Talentos e Remuneração, para a organização pesquisada;
- III. no 4º semestre, um diagnóstico seguido de um prognóstico, na área de Cultura Organizacional, para a organização pesquisada; e
- IV. no 5º semestre, um diagnóstico seguido de um prognóstico, na área de Empresabilidade e Endomarketing, para a organização pesquisada.

Art. 7º As organizações públicas, privadas ou instituições do terceiro setor, para serem credenciadas, deverão contemplar os seguintes requisitos:

- I. propiciar condições que satisfaçam os objetivos do Intertec-RH; e
- II. possuir em seu quadro de pessoal um profissional que possa orientar as atividades dos discentes, na organização, para a coleta de dados.

Art. 8º O grupo de trabalho será responsável por identificar uma organização que ceda espaço para a realização do Intertec-RH.

Art. 9º O Intertec-RH compreende as seguintes fases:

- I. Primeira Fase – identificar a organização que ceda espaço para a execução do Intertec;
- II. Segunda Fase – coletar dados e informações para a composição do relatório final junto à organização concedente e discutir os resultados com os docentes das disciplinas;

- III. Terceira Fase – entregar o Relatório Final do Intertec-RH, realizado de acordo com o Manual para Elaboração;
- IV. Quarta Fase – apresentar, em painel, o resultado dos dados coletados e das conclusões do relatório e entregar uma versão para a empresa concedente.

Art. 10. Cada grupo entregará aos docentes das disciplinas um exemplar do trabalho acompanhado de CD, mediante protocolização, na data fixada no cronograma.

§ 1º Será atribuído valor 0 (zero) ao trabalho interdisciplinar não entregue tempestivamente.

§ 2º Será atribuído o valor 0 (zero) ao discente que não integrar algum grupo.

§ 3º No conjunto do trabalho, serão avaliados: formatação e apresentação, estética, coerência e coesão textual, objetividade, conteúdo, linguagem (ortografia e vocabulário), originalidade e interdisciplinaridade.

Art. 11. A avaliação é processual, ou seja, o trabalho será avaliado durante a totalidade do processo, não cabendo avaliação supletiva e/ou substitutiva (N3).

§ 1º A nota do trabalho escrito corresponderá a 60% (sessenta por cento) da nota e a da apresentação oral, a 40% (quarenta por cento).

§ 2º A nota do Intertec-RH terá o peso de 30% na média do 2º período de cada disciplina dos 2º, 3º, 4º e 5º semestres do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

Art. 12. As atividades do Intertec-RH estão sob a responsabilidade da Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

Art. 13. A Coordenação do Intertec-RH será exercida pelo Coordenador do Curso.

Art. 14. São atribuições do Coordenador do Intertec-RH:

- I. acompanhar todo encaminhamento dos trabalhos e deliberar sobre questões não constantes neste manual de elaboração;
- II. providenciar a documentação para a realização das atividades, caso haja necessidade do grupo;
- III. providenciar os aspectos relativos à divulgação desta atividade acadêmica;
- IV. prestar apoio aos docentes para o bom desenvolvimento das disciplinas e aproveitamentos por parte dos discentes;
- V. estabelecer, com os docentes, o cronograma das atividades;
- VI. estabelecer procedimentos operacionais e controles que sejam necessários ao bom desempenho das atividades;

- VII. elaborar o calendário de atividades do Intertec-RH e divulgá-lo em tempo hábil;
- VIII. baixar normas e instruções pertinentes; e
- IX. definir os critérios que nortearão as várias etapas da avaliação em conjunto com o Colegiado do Curso.

Art. 15. São atribuições dos docentes das disciplinas:

- I. auxiliar a coordenação de curso no desenvolvimento do Intertec-RH;
- II. orientar os discentes no desenvolvimento do Intertec-RH;
- III. definir os objetivos a serem atingidos no Intertec-RH; e
- IV. promover a interdisciplinaridade entre as diferentes ementas que permeiam o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 16. A data de entrega do trabalho será determinada, pela coordenação do curso, antes do encerramento do 2º período dos 2º, 3º, 4º e 5º semestres.

Art. 17. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

Art. 18. Este regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação.